Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº 020/2001 **Proc.** 24 687

AUTOR: **Massao Hayashi**

ASSUNTO: Voto de congratulações.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício de congratulações ao Coordenador de Saúde do Interior, Dr. Roberto Mauro Borges, e às Palestrantes da Coordenadoria, Dra. Sônia Isoyama Venancio e Dra. Hitomi Hayashida, pelo excelente curso ministrado no I Encontro Iniciativa "Hospital Amigo da Criança", realizado em Pompéia no dia 10 de fevereiro último.

Na ocasião foram debatidos temas importantes para a Saúde, como as vantagens do aleitamento materno e o que é o Hospital Amigo da Criança, entre outros.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2001.

Massao Hayashi
Vereador do PSDB

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 12 / Fev / 2001.
..... PRESIDENTE

Of. nº 96 a 98/2001

Avanços na legislação

Alojamento conjunto

1982 – Portaria 18 do inamps/Ministério da Saúde, que estabeleceu a obrigatoriedade do alojamento conjunto.

1986 – Portaria do Ministério da Educação – MEC, tornando obrigatório o alojamento conjunto nos hospitais universitários.

1993 – Portaria GM/MS Nº 1016,com a atualização das normas

Normas de comercialização

1988 – Aprovação, pelo Conselho Nacional de Saúde, da Norma para Comercialização de Alimentos para Lactente (Resolução Nº5) elaborada com base no código internacional de Comercialização de substitutos do.
Leite Materno.

1990 – Aprovação do Código de Defesa do Consumidor, que reforça vários artigos da Norma de Comercialização de Alimentos para Lactentes.

1992 – Aprovação pelo Conselho Nacional de Saúde do novo texto da Norma Brasileira para Lactentes (Resolução Nº31), que inclui item especifico sobre o uso de bicos e mamadeiras.

1992 – Acordo mundial entre o UNICEF e OMS com a Associação internacional de Fabricantes de Alimentos, para cessar o fornecimento gratuito ou a baixos custos de leites artificiais a maternidades e hospitais.

1994 – Publicado parecer Nº62/9[illegible]da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, que redefine as penalidades para as infrações a Norma.

Constituição

1988 – Promulgação da Constituição que assegura licença-maternidade de 120 dias, licença-paternidade de cinco dias, proteção ao trabalho da mulher e o direito ás presidiárias de permanecer com os filhos durante o período de amamentação.

Estatuto

1990 – Aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº8069, que assegura á gestante, pelo Sistema único de Saúde, o atendimento antes e após o ponto, Também trata da obrigatoriedade do alojamento conjunto

Hospital Amigo da Criança

1994 – Portaria Nº1.113, do Ministério da Saúde, que assegura pagamento de 10% a mais sobre a assistência ao parto, a hospitais Amigos da Criança Vinculados ao Sistema Único de Saúde.

1994 – Portaria Nº 155, da Secretaria de Assistência a Saúde (MS), que estabelece os critérios para o credenciamento dos hospitais como Amigos da Criança.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR

DIR XIV MARÍLIA



Iº Encontro Iniciativa "Hospital Amigo da Criança"

Santa Casa de Pompéia

PROGRAMAÇAO

INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA

PROMOTORES
1 - COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR / SES
2 - SANTA CASA DE POMPÉIA

PALESTRANTE
Dra. Sônia Isoyama Venancio: Pediatra do Instituto de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde

Dia: 10/02/2001
Local: Rotary Clube de Pompéia

PROGRAMA
09:00 - Abertura
09:15 - Apresentação dos Participantes
09:30 - O que é Hospital Amigo da Criança
Vantagens do Aleitamento Materno,
Situação Nacional e no Estado de São Paulo
Discussão
12:00 - Almoço
13:30 - Bases Científicas dos Dez Passos para o Aleitamento Materno
15:30 - Café
15:45 - Custo e Economia
17:00 - Encerramento

Recomendação

MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E UNICEF RECOMENDAM O ALEITAMENTO EXCLUSIVO ATÉ OS SEIS MESES E COM OUTROS ALIMENTOS ATÉ DOIS ANOS DE IDADE OU MAIS, SE POSSIVEL.

Declaração de Innocenti

"O alimento materno é um processo único e uma ação que, mesmo tomando isoladamente;

• Proporciona nutrição de alta qualidade para a criança, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento;

• Reduz a morbimortalidade infantil ao diminuir a incidência de doenças infecciosa;

• Contribui para a saúde da mulher: reduz riscos de câncer do seio e do ovário e amplia o espaçamento entre partos;

• Proporciona benefícios sociais e econômicos para a família e a nação;

• Proporciona satisfação a mulher, favorecendo o vinculo entre mãe e filho, quando bem adotado.
(trecho inicial da declaração de innocenti, 1990).

Passos para ser Amigo da Criança

1 Auto-avaliação das praticas adotadas em relação ao aleitamento materno, adotando como roteiro o questionário de auto-avaliação, fornecido pelo Ministério da Saúde.

2 O questionário, preenchido pela direção ou chefias do serviço do hospital, deve ser enviado ao Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno (PNIAM) com cópia para as Secretarias de Saúde dos estados.

3 Uma equipe treinada pelo PNIAM realiza pré avaliação no esta-belecimento e entrega o certificado de compromisso. Neste documento, o hospital é orientado a solucionar as dificuldades existentes na adoção dos Dez Passos e estabelece o prazo para cumprir esta meta.

4 Solucionadas as dificuldades, o hospital solicita ao PNIAM a visita de uma equipe para a avaliação global.

5 Se for indicado ao credenciamento, o hospital receberá, em solenidade oficial, uma placa que o identificará como Hospital Amigo da Criança.